

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROP E PRODUÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETA DE MADEIRA PARA TRATOR COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) TONELADA COM RODADO SIMPLES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AGROP E PRODUÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, SEGUNDA CHAMADA.**

Fundamentação Jurídica do DFD: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Produção, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem justificar a necessidade de tal contratação.

Sendo assim, vale ressaltar que, de acordo com o Art. 36 da Lei nº 351/2019, compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Produção: I - Promover a elaboração do plano de trabalho anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no exercício anterior; II - Promover e apoiar ações produtivas sustentáveis da piscicultura e aquicultura; III - Executar programas municipais de pesquisa e fomento à produção agrícola e ao abastecimento; IV - Apoiar e acompanhar, juntamente com a Secretaria Municipal de Produção, meios mais efeitos de escoamento e comercialização da produção rural; V - Propor e executar as políticas de abastecimento e desenvolvimento rural do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Produção; VI - Apoiar iniciativas populares na organização para a produção e consumo; VII - Administrar o horto municipal e a produção de mudas e sementes, assim como apoiar os serviços de arborização e ajardinamento a cargo do Município com a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; VIII - administrar e manter atualizado o cadastro rural; IX - Articular-se com entidades

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO

públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos na área da produção; X - Promover programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades de fomento à produção; XI - Desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento produtivo no Município; XII - Executar programas de desenvolvimento urbano e rural, em integração com outras Secretarias e entidades que atuam no mesmo segmento; XIII - Promover a regularização fundiária e ambiental de áreas rurais do município em parceria com órgãos federais e estaduais, através de apoio técnico e jurídico aos agricultores e produtores rurais, assim como acompanhamento das áreas de assentamentos rurais já consolidados; XIV - Executar programas municipais de pesquisas e fomento à produção e ao abastecimento; XV - Desenvolvimento meios efetivos de escoamento e comercialização da produção urbana e rural no Município; XVI - Propor e executar as políticas de desenvolvimento urbano e rural do Município; XVII - Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas, consórcios e outras modalidades de organizações voltadas para as atividades econômicas, visando o desenvolvimento urbano e rural do Município; e XVIII - Desempenhar outras atividades afins.

Para todas as atividades acima, a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Produção, precisa de instrumentos de viabilizem as execuções das atividades, por exemplo, para atividade I, a Secretaria necessitará fazer estudos de campos para colher dados concretos e a carreta será primordial, para atividade II, a Secretaria necessitará apoiar ações produtivas sustentáveis da agricultura e da pecuária, a carreta será primordial.

Vejam que para todas as atividades, desenvolvidas por esta Secretaria, os instrumentos disponíveis são essenciais e o objeto que precisa ser contratado auxilia em todas as obrigações da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Produção.

Além disso, devemos lembrar que

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar; (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Compreendendo que o poder público deve fomentar a Agricultura, Agropecuária e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO

a Produção, devemos lembrar também que as atividades da unidade demandante são exigidas e viabilizam a consolidação de variados instrumentos legais, como por exemplo: a Constituição Federal de 1988; Estatuto da Terra - Lei 4.504/64; Lei 4.829/65 - Crédito Rural (Decreto lei 167/67); Lei 8.929/94 - Instituiu a Cédula de Produto Rural (CPR); Lei do Agro - Lei n. 13.986/2020; Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/12; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81); Crimes Ambientais (Lei 9.605/98); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10); e Área de Proteção Ambiental (Lei 6.902/81), Estações Ecológicas e as Áreas de Proteção Ambiental e Lei 9.985/00 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Diante disso, de forma específica e principal, quando o poder público faz valer o que o ordenamento jurídico brasileiro exige, variados elementos sociais são atendidos e um deles, por exemplo, é a atividade agrária que segundo Alcir Gursen de Miranda são fatos jurídicos que emergem do campo, consequência da atividade agrária, da estrutura agrária, da empresa agrária e da política agrária; o que caracteriza a relação jurídica agrária.

Frente a este cenário, objetivando fazer valer o seu compromisso com a população, a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Produção, justifica a necessidade da presente contratação.

Passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e do grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO					NÍVEL DE URGÊNCIA	
AQUISIÇÃO DE CARRETA DE MADEIRA PARA TRATOR COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) TONELADA COM RODADO SIMPLES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, SEGUNDA CHAMADA.					BAIXO ()	MÉDIO ()
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR	
1	CARRETA DE MADEIRA PARA TRATOR COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS COM RODADO SIMPLES.	UNIDADE	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROP E PRODUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 5 TONELADAS; EIXOS: RODADO SIMPLES; AROS / FUROS: 16/6 CARACTERÍSTICAS: BASCULANTE; USO: MULTIUSO; CHASSI REFORÇADO DE ¼ DIMENSÕES: 4,05 X 2,27 X 0,45M OU 4,05 X 2,10 X 0,45M, MATERIAL, MADEIRA.

VALOR TOTAL: R\$ 00,00 ()

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

16 de julho de 2025 à 15 de agosto de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA E PRODUÇÃO.

RESPONSÁVEL: ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria será: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Produção (2025); Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Agrop. e Produção (2025); 01 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará (2025); Projeto/Atividade: 0601.20.608.4001.1.048 - Aquisição de Patrulha Mecanizada; e Natureza da Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente.

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRO E PRODUÇÃO

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, com falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

Ipixuna do Pará, 16 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**